

ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO
(FORNECIMENTO)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	2
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS.....	3
CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3
CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE	7
CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS	7
CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	8
CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES	8
CLÁUSULA NONA – PENALIDADES	10
CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO	12
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	12
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIÇÃO DOS FORNECIMENTOS ..	13
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	13
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO FORNECIMENTO.....	14
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MATRIZ DE RISCOS.....	16
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO	17

CONTRATO Nº XXXX

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM COMPANHIA
PERNAMBUCANA DE GÁS –
COPERGÁS E XXXXXXXXXXXXXXXX**

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS – COPERGÁS, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.025.313/0001-81, com endereço na Avenida Conselheiro Aguiar, 1748, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51111-010, doravante denominada **COPERGÁS**, neste ato conjuntamente representada na forma de seu Estatuto Social; , do outro lado, a empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade sob o nº _____ residente e domiciliado na cidade de _____, tem entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, obedecendo ao processo licitatório em epígrafe aprovado na XXXª Reunião de Diretoria Executiva da COPERGÁS, que ocorreu no dia XX de XXXXXI de 201x, do tipo menor preço por Lote, sob o regime de fornecimento por preço unitário, na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da COPERGÁS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.1 o presente Contrato está devidamente aprovado na XXXª Reunião de Diretoria Executiva da **COPERGÁS**, que ocorreu no dia xx de xxxxxx de 201X e na xxxª Reunião do Conselho de Administração da Companhia, ocorrida em xx de xxxxxx de 201X .

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto a que se refere este Contrato será executado sob a forma de execução **INDIRETA**, no Regime de **Empreitada POR PREÇO UNITÁRIO** de acordo com os ANEXOS Q4 e demais.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ [...] ([...]), a preços referenciados ao mês de [...] de 20[...].

3.2 - Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os fornecimentos contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **FORNECEDOR**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

3.3 Fica assegurado à **COPERGÁS** o direito de deduzir de qualquer documento de cobrança do **FORNECEDOR**, as importâncias correspondentes às multas e/ou débitos a que ele, porventura, tiver dado causa.

3.4 Os documentos de cobrança deverão vir com os seguintes dados da **COPERGÁS**: CNPJ/MF nº. 41.025.313/0001-81 e I.E 0190930-47.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pelos itens do objeto executado ocorrerá o pagamento ao **FORNECEDOR** com as seguintes condições:

4.1.1 Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento, no escritório da **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**, na Avenida Conselheiro Aguiar, 1748, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51111-010, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos serviços e de eventual reajuste.

O cronograma de pagamento ocorrerá da seguinte forma:

APRESENTAÇÃO NA COPERGÁS	PAGAMENTO
DIA	
01 A 30 OU 31	Na quinta-feira da segunda semana seguinte à semana de apresentação do documento de cobrança legalmente aceito na COPERGÁS. (*)

Obs:

(*) Caso não seja dia útil, será pago no primeiro dia útil posterior.

Obs.: NOTA FISCAL ELETRÔNICA

- O valor será pago após o recebimento definitivo do(s) item(ns) do objeto executado, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **XXX**

juntamente com seu arquivo XML, e apresentação à **COPERGÁS** no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato, sob protocolo o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, com a chave de acesso da NF-e, a qual passará a ser devida após o aceite pela **COPERGÁS**.

- Quando o **FORNECEDOR** tiver seu endereço fiscal na cidade de Recife, mas execute os serviços contratados em outros Municípios, ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, juntamente com seu arquivo XML, deverá observar a obrigatoriedade de fazer o seguinte registro no rodapé da nota (campo OUTRAS INFORMAÇÕES):

O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.

O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local de prestação do serviço: (nome do Município)

EXEMPLO

- ✓ Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008;
- ✓ O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço;
- ✓ O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço.

- Caso o **FORNECEDOR** não esteja obrigado a emitir a NF-e, apresentará à **COPERGÁS**, no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato, sob protocolo, a Nota Fiscal/Fatura, as quais passarão a ser devidas após a aprovação pela fiscalização da **COPERGÁS**.

- O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em favor do **FORNECEDOR**, no **Banco XXXXXXXXXXXX; Agência nº XXX, Conta Corrente nº XXXX**. Na NF-e, no DANFE e na Nota Fiscal/Fatura deverá constar, além das informações usuais, o número do processo licitatório e do Contrato.

- Na hipótese de constatação de erros ou irregularidades na NF-e, na Nota Fiscal/Fatura ou na impossibilidade de acesso à respectiva NF-e por erros constantes na DANFE, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o **FORNECEDOR** apresente novo documento de cobrança com a devida correção, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

4.1.2 Os documentos de cobrança apresentados pelo **FORNECEDOR**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **COPERGÁS**.

4.1.3 Os valores incluídos em eventual Boletim de Reajuste (BR) poderão ser pagos simultaneamente com os do Boletim de Medição (BM) correspondente.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX

4.1.4 O **CONTRATADO** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o número do Boletim de Medição (**BM**) e eventual Boletim de Reajuste (**BR**), o período de execução do objeto, as particularidades tributárias em face de regime especial de tributação (quando for o caso), bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta corrente do **FORNECEDOR** em que serão creditados os pagamentos.

4.1.5 O documento de cobrança deve ser emitido com base no Boletim de Medição (**BM**) que lhe deu origem, devidamente atestado pelo gestor do contrato **COPERGÁS**.

4.1.6 Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **FORNECEDOR**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da quantidade dos serviços.

4.2 O **FORNECEDOR** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

4.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

4.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do **FORNECEDOR**;

4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do **FORNECEDOR**;

Obs.: No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e de Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos imobiliários.

4.2.4 Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social e aos Débitos Trabalhistas, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX

Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, como as relativas aos Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho; e,

4.2.5 Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), além dos extratos analíticos do FGTS emitido individualmente para cada empregado envolvido na prestação dos serviços;

4.2.6 Nos casos de subcontratações, o **FORNECEDOR** deverá apresentar juntamente com a fatura, os documentos mencionados nos subitens 4.2.1 a 4.2.5, relativos aos subcontratados.

4.3 Os pagamentos poderão ser suspensos ou terem parcelas deduzidas, uma vez comunicado ao **FORNECEDOR**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

4.3.1 Inobservância de condições e cláusulas contratuais;

4.3.2 Danos causados à **COPERGÁS** ou a terceiros.

4.3.3 A **COPERGÁS** poderá deduzir dos valores a serem pagos ao **FORNECEDOR**:

- a) As quantias devidas pelo **FORNECEDOR** a qualquer título;
- b) O valor das multas porventura aplicadas pela **COPERGÁS**, em decorrência de inadimplemento deste Contrato;
- c) O valor de todos e quaisquer prejuízos causados pelo **FORNECEDOR** à **COPERGÁS** e/ou, o valor do reembolso de pagamentos feitos pela **COPERGÁS** a terceiros, decorrentes de indenizações ou demais obrigações judiciais, administrativas e/ou extrajudiciais, cuja responsabilidade couber exclusivamente ao **FORNECEDOR**;

4.4 Caso a **COPERGÁS** deixe de efetuar o pagamento na data prevista, incorrendo em mora, e desde que tenham sido cumpridas todas as exigências pelo **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente através da taxa Selic - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, a qual fica adotada pelas partes como índice simultâneo de atualização e de juros de mora por inadimplência contratual decorrente de culpa exclusiva da **COPERGÁS**.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 - Após o prazo de 12 (doze) meses a iniciar da data da apresentação da proposta por parte do **FORNECEDOR**, o valor unitário dos itens que compõem o objeto do contrato poderá ser reajustado pelo IPCA – fornecido pelo IBGE..

5.2 Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do **FORNECEDOR** que influenciem no prazo contratual dos fornecimentos, ou cujas justificativas não forem aceitas pela **COPERGÁS**.

5.3 Caso ocorra à prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum fornecimento, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela **COPERGÁS**, prevalecerão os índices vigentes no período de sua efetiva conclusão.

5.4 Caso ocorra o atraso na conclusão de algum fornecimento, de um período para outro, a contar da data prevista para apresentação da proposta, atribuível ao **FORNECEDOR**:

a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes no período previsto para o fornecimento;

b) se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes no período em que for concluído o fornecimento;

5.4.1 A concessão do reajuste, não eximirá o **FORNECEDOR** das penalidades cabíveis.

5.5 O **FORNECEDOR** deverá provocar a **COPERGÁS** acerca do interesse em reajustar o valor contratual no prazo de até 30 (trinta) dias contados após o fechamento de 12 (doze) meses da data da proposta, conforme item 5.1. acima.

5.6 O percentual de reajuste será aplicado por meio de apostila na forma do Art.81, parágrafo 7º da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

6.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1 O prazo de vigência do presente Contrato é 00 (XXXXXXXX) XXXXXX, contados a partir do recebimento pelo **FORNECEDOR** da Autorização Contratual (AC), podendo ser prorrogado, no interesse das partes, observado o limite de 05 (cinco) anos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX

6.1.2 - Caso assinado digitalmente, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura digital de seus signatários.

6.2 - PRAZO DE FORNECIMENTO

6.2.1 O prazo de execução do objeto do presente Contrato é de 00 (XXXXXX) XXXXXX conforme ANEXO Q4, contados a partir do recebimento pelo **FORNECEDOR** da Autorização Contratual (AC).

6.2.2 - Não caberá qualquer extensão do prazo de fornecimento caso a **FISCALIZAÇÃO** da **COPERGÁS** recuse fornecimento(s) executado(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 – O **FORNECEDOR** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da Assinatura do Contrato ou em outro prazo previamente acordado em Ata de Reunião no início do Contrato, a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70 da Lei 13.303/16, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7.1.1 – Esta Garantia deverá ser válida durante a vigência do Contrato, e será devolvida após a emissão do TRDF (Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos e Encerramento do Contrato) e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo INPC.

7.2 - No caso de aditamento de prazo e/ou valor do Contrato, a Garantia deverá ser renovada pelo mesmo período e/ou percentual do valor aditado.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Entre outras previstas neste Contrato, seus anexos ou no instrumento convocatório, são obrigações do **FORNECEDOR**:

- I. entregar o objeto deste contrato obedecendo às especificações e as quantidades contratadas;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX

- II. programar entrega eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;
- III. entregar o objeto deste contrato, de forma que não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga. As operações de carga e descarga, que correrão por conta do **FORNECEDOR**, devem seguir as normas de segurança especificadas em lei e neste contrato;
- IV. retirar os equipamentos recusados dos locais de entrega de forma imediata, a partir da data em que o **FORNECEDOR** for notificado sobre a recusa de Recebimento;
- V. fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica;
- VI. apresentar Certificado de Garantia dos equipamentos no ato da entrega dos mesmos
- VII. entregar o equipamento acompanhado de Manual de Uso em português.
- VIII. manter, durante o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- X. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **COPERGÁS** referentes às condições firmadas no presente Contrato;
- XI. ressarcir os danos causados diretamente à **COPERGÁS** ou a terceiros por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas, ou por vícios de fabricação dos materiais fornecidos;
- XII. realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto contratado, nos prazos fixados;
- XIII. observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, segurança etc.;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX

XIV. Responsabilizar-se, com exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da **COPERGÁS**. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, o **FORNECEDOR** obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá as despesas processuais e os honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **COPERGÁS**, nem pode onerar o objeto contratado.

8.2 Entre outras previstas neste Contrato, seus anexos ou no instrumento convocatório, são obrigações da **COPERGÁS**:

- I. notificar o **FORNECEDOR** sobre qualquer irregularidade encontrada nos produtos recebidos;
- II. efetuar os pagamentos no tempo e modo previstos neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **COPERGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **FORNECEDOR**, nos termos do art. 83 da Lei Nº 13.303/16, as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **COPERGÁS** por até 2 (dois) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos I e III deste Contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX

9.4. A penalidade de multa será aplicada no caso de descumprimento dos prazos contratuais, especialmente quanto aos prazos de entrega, e será calculada da seguinte forma:

I – 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AFM) referente ao fornecimento entregue fora dos prazos contratuais estipulados ou pendente de entrega, calculada por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela **COPERGÁS**;

II – 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor do Contrato, referente ao descumprimento de outras disposições contratuais apontadas pela FISCALIZAÇÃO da **COPERGÁS**, calculada por dia de atraso, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela **COPERGÁS**;

9.5. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas aplicadas fica limitado a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, a partir do qual poderá acarretar a rescisão do mesmo, a critério da **COPERGÁS**.

9.6 O valor da multa, quando ultrapassado 12 meses da data limite da apresentação da proposta, será aplicado sobre o valor reajustado do evento a que lhe deu causa.

9.7 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato, poderá a **COPERGÁS** aplicar ao **FORNECEDOR** multa compensatória de até 100 % (cem por cento) do valor do débito eventualmente atribuído à **COPERGÁS**, em razão do inadimplemento de obrigações pelo **FORNECEDOR**, sejam de ordem trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de terceiros.

9.7.1 O pagamento da referida multa não eximirá o **FORNECEDOR** da obrigação de restituir à **COPERGÁS** o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária ou subsidiária proferida por autoridade judicial e/ou administrativa.

9.7.2 O limite e o reajustamento, previstos respectivamente nos itens 9.5 e 9.6 desta Cláusula, não se aplicarão às multas eventualmente aplicadas com base no item 9.7 acima.

9.8 A(s) multa(s) a que porventura o **FORNECEDOR** der causa será(ão) descontada(s) da garantia contratual, caso existente, ou sendo insuficiente,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX
serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **COPERGÁS**
ou cobradas judicialmente.

9.9 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas nestas Condições Gerais Contratuais ou no Contrato, nem a responsabilidade do **FORNECEDOR** por perdas e danos que causar à **COPERGÁS**, em consequência do inadimplemento destas Condições Gerais Contratuais e/ou das demais condições do Contrato.

9.10 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **COPERGÁS** será aplicada ao **FORNECEDOR** nas situações em que a conduta infracional:

a) seja também prevista como crime pela legislação penal, como ato de improbidade administrativa ou como ato lesivo à administração pública, nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) resultar na rescisão do contrato ou impedir a sua celebração;

c) causar prejuízo grave para a **COPERGÁS**, inclusive de imagem;

9.11 O **FORNECEDOR** poderá recorrer da aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação, caso em que a **COPERGÁS** comunicará em prazo hábil a manutenção ou relevação da multa.

9.12 Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula e no respectivo procedimento administrativo, observar-se-á o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**, no que for compatível com o que expressamente estiver disposto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindo nas hipóteses previstas nos Art. 121 a 124 do Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo de aditamento, observados os limites estabelecidos na Lei 13.303/16 e o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

12.1 As medições serão feitas mensalmente e a medição final após conclusão total dos fornecimentos e da emissão de Termo de Recebimento Definitivo - TRDF, devendo delas participar a FISCALIZAÇÃO da COPERGÁS e o FORNECEDOR.

12.2 O **FORNECEDOR** procederá, mensalmente, em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** da **COPERGÁS** à medição dos fornecimentos concluídos, com base na Planilha de Preços Unitários, reunindo os resultados encontrados em Memória de Cálculo (MC), devidamente atestado pela **FISCALIZAÇÃO** da **COPERGÁS** cuja cópia será fornecida à **COPERGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

13.1 A **COPERGÁS** exercerá a **FISCALIZAÇÃO** e/ou **INSPEÇÃO** dos fornecimentos por técnico(s) pertencente(s) ao seu quadro, e/ou de terceiros por ela contratados, designado(s) por escrito junto ao **FORNECEDOR**, obrigando-se este a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições.

13.1.1. – O Gestor desse contrato será o empregado público que ocupar a função de XXXXXXXX (XXXX). Na oportunidade, o Gestor é o Sr. XXXXXXXX, (nacionalidade), (estado Civil), inscrito no CPF/MF sob o nº 000000000000, portador da Cédula de Identidade sob o nº 0000000, residente e domiciliado nesta Cidade do Recife/PE.

13.1.2 O Gestor poderá indicar quem realizará a fiscalização do contrato, nomeando o respectivo fiscal por meio da Autorização Contratual (AC) ou outro documento, caso não acumule a função de gestor e fiscal.

13.1.3 Na ocasião de haver alteração de qualquer empregado pública que exerçam a gestão ou fiscalização do contrato, a **COPERGÁS** informará de imediato ao **FORNECEDOR**, os novos responsáveis.

13.2 O **GESTOR DO CONTRATO** ou **FISCALIZAÇÃO** da **COPERGÁS** terá os mais amplos poderes, inclusive para:

13.2.1 recusar fornecimento que não tenha sido executado de acordo com o projeto e/ou especificações.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX

13.2.2 recusar fornecimento ou suspender fornecimento que esteja em desacordo com o projeto, especificações ou com a boa técnica, ou ainda que atente contra a segurança do pessoal ou bens da **COPERGÁS** e/ou de terceiros.

13.2.3 suspender o fornecimento e sustar o pagamento de quaisquer documentos de cobrança, no caso de inobservância, pelo **FORNECEDOR**, das exigências da **FISCALIZAÇÃO** da **COPERGÁS**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.2.4 exigir que sejam refeitos fornecimentos se suspeitar da existência de vícios ocultos. Se os defeitos forem comprovados, a recomposição ficará por conta do **FORNECEDOR**.

13.2.5 recusar fornecimentos que não atendam os requisitos de qualidade e exigir a retirada dos mesmos do local dos fornecimentos, dentro de um prazo determinado. Findo esse prazo, e não atendida a exigência, a **COPERGÁS** poderá proceder esta remoção, à custa do **FORNECEDOR**.

13.2.6 dirimir dúvidas encontradas em desenhos ou especificações.

13.2.7 solicitar do **FORNECEDOR** todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos fornecimentos.

13.2.8 promover a efetivação de modificações ou alterações propostas pelo **FORNECEDOR** e aceitas pela **COPERGÁS**

Nota: A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** da **COPERGÁS** não exime o **FORNECEDOR** da total responsabilidade pelos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO FORNECIMENTO

14.1. No ato da entrega dos materiais, a **COPERGÁS** procederá a sua conferência para verificação de possíveis danos, sem que tal procedimento acarrete a perda da garantia originalmente prevista.

14.2. O recebimento dos materiais far-se-á mediante termo circunstanciado e ocorrerá:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX

b) definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, bem como das especificações e consequente aceitação.

14.3. Os bens que não respeitarem as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital serão recusados pela **COPERGÁS** e colocados à disposição do **FORNECEDOR**, para que no prazo de 08 (oito) dias úteis sejam retirados, com a pertinente reparação ou substituição. Caso o **FORNECEDOR** não providencie a retirada dos bens recusados no prazo estabelecido, a **COPERGÁS** poderá, a seu critério, recolhê-los em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta do **FORNECEDOR**.

14.4. Na ocorrência de dano, extravio ou outro incidente durante o transporte do instrumento, todas as despesas de reposição ou de reenvio correrão por conta do **FORNECEDOR** e o instrumento só será considerado entregue, quando recebido no Almoxarifado da **COPERGÁS**;

14.5. Em caso de devolução por não conformidade ou por necessidade de reposição por dano, os fretes de retorno ao **FORNECEDOR** e de reposição à **COPERGÁS** correrão à custa total do **FORNECEDOR**.

14.6. Os serviços necessários às correções de danos nos equipamentos dentro do prazo de garantia, decorrentes de ação ou omissão do **FORNECEDOR**, serão prestados sem ônus para a **COPERGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Contrato obriga as partes contratantes e os seus sucessores. Não pode ser subcontratado, total ou parcialmente.

15.2. O **FORNECEDOR** não poderá ceder ou transferir parte do Contrato, sem autorização prévia e por escrito da **COPERGÁS**.

15.3. Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

15.4. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX

- a) o edital da licitação que deste contrato decorre, com todos os seus ANEXOS;
- b) a proposta final do **FORNECEDOR**;
- c) circulares, se houver.

15.5. São também anexos ao presente contrato:

15.6 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO Q7- Proposta do **FORNECEDOR** datada de xx/xx/20xx (Modelo no **ANEXO K** do Edital) e Planilha de Preços Unitários (**ANEXO L** do Edital – Preenchido);

ANEXO Q11 - Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO Q13 - Especificações Técnicas - Documentos;

ANEXO Q14 - Projetos;

ANEXO Q16 – MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MATRIZ DE RISCOS

16.1 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo Q16 – Matriz de Riscos, o **FORNECEDOR** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **COPERGÁS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX

16.1.1 Após a notificação, a **COPERGÁS** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao **FORNECEDOR**. Em sua decisão a **COPERGÁS** poderá isentar temporariamente o **FORNECEDOR** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

16.1.2 A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

16.1.3 O reconhecimento pela **COPERGÁS** dos eventos descritos no Anexo Q16 que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao **FORNECEDOR**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo **FORNECEDOR**.

16.2 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

16.2.1 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

16.2.2 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

16.2.3 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

16.2.3.1 O contrato poderá ser rescindido mediante as hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**..

16.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

16.3 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo Q16 – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX

Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Assim, por estarem de comum acordo, a **COPERGÁS** e o **FORNECEDOR** firmam este Instrumento, que reconhecem válido e eficaz, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas.

Recife (PE), em [...] de [...] de 20[...].

OU

17.2 - Assim, por estarem de comum acordo, a **COPERGÁS** e o **FORNECEDOR** firmam este Instrumento na forma eletrônica, por certificados digitais ICP-Brasil, e tem validade jurídica conforme Medida Provisória n.º 2.200-2/2001.

Recife/PE, documento emitido eletronicamente em [...] de [...] de 20[...].

Pela **COPERGÁS**:

[...]
Diretor

[...]
Diretor

Pelo **FORNECEDOR**:

Representante
Cargo

Representante
Cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF